



# SINERPO

filiado à **CUT**

Sindicato dos Servidores Públicos  
Municipais e Autárquicos de Ourinhos

CNPJ. 54.711.429/0001-16

## PAUTA REIVINDICAÇÕES SINERPO 2026

As reivindicações neste documento apresentadas se fazem legítimas por terem sido discutidas e aprovadas em Assembleia Geral da Categoria, realizadas a partir da publicação do edital de convocação, Jornal Folha de São Paulo, edição de \_8 de janeiro de 2026, pág A25, portanto serão apreciadas em seu inteiro teor pelo(a) Chefe do Executivo.

**Clausula 01** - As clausulas já constantes do acordo coletivo firmado em 2025 continuam em pleno vigor, exceto naquilo que decorrer de atualização e/ou correção de valores, indices ou percentuais que incidam sobre o benefício versado e desde que não contrariem disposição expressa do presente instrumento.

**Cláusula 01.1** – O Chefe do Executivo se compromete a promover toda e qualquer negociação envolvendo os servidores públicos municipais e Autárquicos da administração direta e indireta inclusivamente com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Ourinhos, único e legítimo representante da categoria, conforme preceituam os incisos, III e VI do artigo 8º da Constituição Federal.

**Parágrafo 1º:** Será garantida mesa única de negociação das cláusulas constantes nesta pauta de reivindicações entre PREFEITURA, AUTARQUIAS E INSTITUTOS DE PREVIDENCIA (quando existentes), sendo que as partes, sob pena de incidirem em prática antissindical, se comprometem a não promover negociação direta com os servidores.

**Cláusula 02** – A título de revisão anual e geral da remuneração, os servidores públicos municipais terão aplicados, sobre o mês da data base, o percentual acumulado dos ultimos doze (12) meses do maior índice que mede a inflação, dentre INPC, IGP-M ou IPCA.



# SINERPO

filiado à **CUT**

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Ourinhos CNPJ. 54.711.429/0001-16

2.1- Será garantida reestruturação salarial de modo a evitar desníveis salariais extremos e garantir a valorização da maior diversidade possível de funções.

2.2 - O Chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei de que trata a revisão contida no caput e, sem embargo, conte com aumento real para além do índice inflacionário.

2.3 - O município cuidará para que seja regulamentada, no prazo máximo de trinta dias, a lei 15.326/2026, a fim de que todos os profissionais da educação infantil percebam o piso nacional do magistério.

**PARÁGRAFO 1º** - Este percentual será aplicado a partir do mês de março de 2026 ou, no máximo, a partir da respectiva data-base, e caso seja acordado posteriormente, fica garantida a retroatividade do mesmo.

**Cláusula 03** – O servidores terão reajuste do vale alimentação ou congêneres, no mínimo no mesmo percentual de que trata a cláusula anterior, verificando-se, de qualquer forma, valor mensal nunca inferior à R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), a ser pago em pecúnia e sem que integre a remuneração dos servidores.

**Cláusula 04 – AUXILIO NUTRICIONAL** – O município fará encaminhar, ao legislativo, projeto de lei que assegure, aos servidores aposentados e pensionistas que recebem até o teto do benefício do INSS, um benefício pecuniário mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de março de 2026 ou do mês da respectiva data-base.

**Cláusula 05 – Haverá direito ao vale-transporte gratuito para servidores com salários mais baixos da Administração Municipal e inclusão no programa de vale-transporte de todos os servidores municipais ativos que comprovem a utilização de transporte coletivo para o deslocamento ao trabalho, extinguindo o teto salarial vigente para a adesão ao programa.**

**Cláusula 06 – Será criado vale-cultura no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, garantindo aos servidores e seus familiares o mínimo acesso a espaços culturais como teatros, cinemas, shows, aquisição de livros e demais eventos que o Município venha a oferecer.**



# SINERPO

filiado à **CUT**

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Ourinhos CNPJ. 54.711.429/0001-16

Cláusula 07– Será garantida a proibição de qualquer política de banco de horas, pagando-se integralmente todas as horas extras prestadas.

Cláusula 08 – Cálculo do adicional de insalubridade com base em 100% do vencimento padrão de cada servidor, remunerando de maneira mais justa os prejuízos à saúde dos trabalhadores nas diferentes situações que enfrentam diariamente.

Cláusula 09 – Fica assegurado aos servidores públicos municipais o pagamento dos pisos salariais nacionais estabelecidos em leis federais as categorias profissionais, garantindo seus pagamentos retroativos.

Cláusula 10 – Será concedido, mediante lei no mês de dezembro de cada ano a cada um dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACEs, a título de “décimo quarto salário” o equivalente ao piso nacional da categoria decorrente do repasse do incentivo financeiro ao município nos termos da Lei Federal nº 12.994/2014.

Cláusula 11 – Criação de um adicional para os servidores que desempenham serviços essenciais de atendimento ininterrupto no Pronto-Socorro, Farmácias, UPA's e congêneres, uma vez que estes servidores, além de possuírem maior carga de trabalho e quadro muito aquém da demanda, trabalham aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos sem qualquer tipo de compensação salarial.

Parágrafo único: Os adicionais mencionados no caput também serão pagos a todos os servidores da Saúde no caso de catástrofes, epidemias e pandemias enquanto estas perdurarem.

Cláusula 12 – Será feito o pagamento em dobro dos feriados trabalhados pelos servidores em jornada de 12hx36h, ou a concessão de uma folga extra para cada dia trabalhado.

Cláusula 13 – Será enviado Projeto de Lei à Câmara Municipal, assegurando aos servidores públicos municipais, a atualização automática do piso salarial municipal sempre que este esteja inferior ao salário mínimo nacional, fato que se tornou corriqueiro nos últimos anos de desvalorização dos trabalhadores.



# SINERPO

filiado à **CUT**

Sindicato dos Servidores Públicos  
Municipais e Autárquicos de Ourinhos CNPJ. 54.711.429/0001-16

Cláusula 14 – Será garantido, aos servidores e seus dependentes Plano de Saúde que preza pelo atendimento de qualidade, bem como desenvolva práticas de sustentabilidade.

Cláusula 15 – O município cessará toda política que visa a terceirização/privatização de serviços públicos, seja através de Organizações Sociais, Parcerias Público-Privadas ou qualquer outra modalidade, privilegiando a recuperação e valorização dos serviços públicos e gratuitos em detrimento da predadora política de leilões e favorecimentos que apenas o lucro de poucos e nada de positivo ou econômico traz a cidade.

Cláusula 16 – Serão envidados esforços para a regulamentação da aposentadoria especial dos servidores que laboram em condições insalubres, perigosas ou penosas, complementando as normas constitucionais que garantem condições de jubilação diferenciadas para os que trabalham em atividades ou condições perigosas, penosas ou insalubres.

Cláusula 17 – Será elaborado, imediatamente, calendário anual específico para o pagamento de licenças-prêmio vencidas aos servidores municipais que optarem pelo recebimento em pecúnia.

Cláusula 18 – A Administração Municipal dará preferencia, quando da nomeação de cargos de confiança, aos servidores de carreira.

Cláusula 19 - Uniformes e Demais Peças de Vestimenta, Calçados e EPIs: Propiciando maior segurança para os servidores o (a) Chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei assegurando que a partir de 1º de janeiro de 2025, ou o primeiro dia do mês da data-base, a Prefeitura e as Autarquias providenciarão o fornecimento de uniformes e demais peças de vestimentas, inclusive calçados, inerentes à atividade exercida pelos servidores, bem como os EPIs (equipamentos de proteção individual), quando exigidos pela natureza do trabalho, visando a ampla proteção dos mesmos;

Cláusula 20 – O governo municipal tomará medidas para garantir que não ocorra qualquer tipo de ataque ou desrespeito ao SINERPO, seus diretores ou servidores que o procuram e/ou apoiam. O respeito ao SINERPO e aos trabalhadores por ele



# SINERPO

filiado à **CUT**

Sindicato dos Servidores Públicos  
Municipais e Autárquicos de Ourinhos CNPJ. 54.711.429/0001-16

representados é o pilar de uma Administração que verdadeiramente visa o progresso da cidade em todos os seus setores.

Cláusula 21 – Serão adotadas medidas junto aos Secretários de Governo para que respeitem a legítima atuação sindical na defesa dos direitos dos servidores e recebam, sempre pessoalmente e prioritariamente, o SINERPO nas mesas de discussões, sempre que solicitadas por qualquer uma das partes, vedando a prática do envio de diretores e subordinados sem qualquer poder decisório para representá-los, num claro desrespeito aos trabalhadores e à entidade que os representa.

Cláusula 22 – O município tomará providências junto a seus secretários a fim de garantir o livre acesso dos dirigentes do SINERPO aos locais de trabalho, conforme garantia legal, colocando fim aos inadmissíveis casos de diretores e chefias tentando impedir ou dificultar a entrada do sindicato em diversos locais.

Cláusula 23 – O município cuidará para que na Lei Orgânica do Município haja previsão legal que no mínimo quatro(4) servidor(a) que poderá, a critério da entidade, se afastar para exercer mandato sindical, sem prejuízo de qualquer origem em seus vencimentos, direitos e vantagens funcionais decorrentes do cargo efetivo que ocupa.

Cláusula 24 – Adotar medidas junto aos Secretários de Governo para que, quando reivindicados, liberem os integrantes da entidade ou de comissão por esta representada para a participação em eventos sindicais, tais como reuniões, congressos, cursos de formação, plenárias, assembleias, reuniões de negociação e etc..

Cláusula 25 - GRATIFICAÇÃO NATALINA - Fica assegurado que o (a) Chefe do Poder Executivo fará encaminhar à Câmara Municipal, projeto de lei garantindo as providências necessárias no sentido de assegurar a gratificação natalina, a todos os servidores públicos, no valor mínimo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a ser paga no mês de dezembro do corrente ano.

Cláusula 26 - Atualização das Diárias de Viagem Objetivando manter atualizados os valores das diárias de viagem, o (a) Chefe do Poder Executivo, fará editar decreto



# SINERPO

filiado à **CUT**

Sindicato dos Servidores Públicos  
Municipais e Autárquicos de Ourinhos CNPJ. 54.711.429/0001-16

que assegure, a partir de janeiro de 2026, a atualização trimestral das diárias de viagem.

**Clausula 27 - Incentivo à Qualificação** - Com o objetivo de incentivar a qualificação dos servidores, o (a) Chefe do Poder Executivo fará encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei que assegure uma retribuição financeira para o servidor, após conclusão formal superior ou graduação na área de conhecimento, sendo sugerido o equivalente a 5% (cinco por cento), tanto para a conclusão formal superior quanto para a graduação, incidindo tal percentual sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor;

**Parágrafo Único** – O referido incentivo será concedido tão logo o servidor comprove legalmente a conclusão do curso ou a graduação;

A fim de garantir recursos para que o sindicato custeie o processo de negociação coletiva, a fim de zelar pelo princípio da paridade no que toca ao custeio das atividades sindicais, a fim de zelar pelo princípio do reconhecimento da importância do sindicato, fica estipulado que cada servidor (a) contribuirá, a título de contribuição assistencial, com dois por cento do valor do Salário Base, a ser descontado junto aos proventos no mês da assinatura do acordo coletivo, numa única parcela anual, sendo que os sócios do sindicato não terão o referido desconto por já contribuirem com a entidade.

Ednilson Ribeiro da Silva

Presidente